

01-0427/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0427/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PM

01-0427/2002 DE 06/06/02

PROMOVENTE: VEREADOR

BOULART

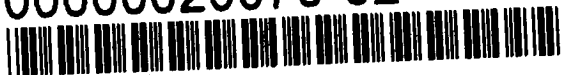
EMENTA:

"DENOMINA EMEI JAIR GUSMAN PEDROSA A UNIDADE ESCOLAR CONHECIDA COMO EMEI GUANHEMBU, A RUA NOVA DELHI, S/N. - JD. EDITH (DISTRITO CIDADE DUTRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 12:57:41

00000020070-02



ARQUIVADO EM

04/07/2005

CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo

R.F. 11.000



Folha nº 01 do proc.

Nº 427 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
100-486

Câmara Municipal de São Paulo

[Handwritten mark]

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI
*Constituição, Distrito
Educação, Cultura, Esporte
Finanças, Orçamento*
PRESIDENTE

01 - PL
01-0427/2002

Denomina EMEI JAIR GUSMAN PEDROSA a unidade escolar conhecida como EMEI Guanhembú, à Rua Nova Delhi, s/nº - Jd. Edith (Distrito Cidade Dutra) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

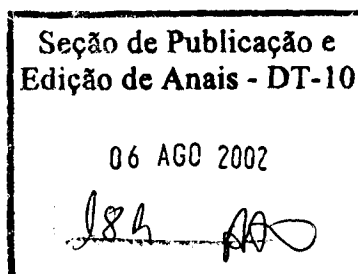
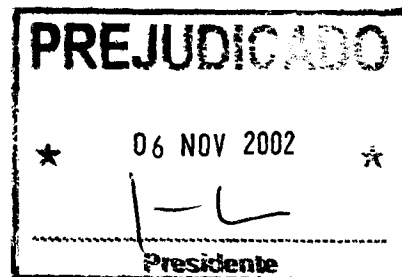
Art. 1º - Fica denominada EMEI JAIR GUSMAN PEDROSA, a unidade escolar conhecida como EMEI Guanhembú, localizada à rua Nova Delhi, s/nº - Jd. Edith (Distrito Cidade Dutra).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2002.

ANTÔNIO **GOUVART**
VEREADOR



CMSP - ATM

-16-Jul-2002-12:51-003827

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 718102 a (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.

Nº 427 de 02

Adelina Gomes de S. F. Manzanera

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

“JAIR GUSMAN PEDROSA”

Nascido em 06/fevereiro/1925, natural de Muriaé, Minas Gerais, chegou em São Paulo, no bairro de Santo Amaro em 1952 indo morar na Av. João Dias (1952-1954) e no bairro de Cidade Dutra - Av. Jangadeiro (1954-2000), casou-se com Norma Garcia Pedrosa e teve 5 filhos: Rosely, Arlete, Jair, Marcos e Marcelo.

Trabalhou na E.R. Squibb & Sons do Brasil & Co. e Manufatura Nacional de Borracha, participando da fundação da Squibb Atlético Clube, trabalhou na Laborterápica Bristol e foi Presidente da Associação dos Funcionários da Empresa.

Como jornalista escreveu no "A Tribuna" (o jornal mais antigo do Brasil) do jornalista Marcos Manzini até 1973 e do João Nogueira até 1980. Foi colaborador de diversos Jornais de bairro como a Gazeta de Santo Amaro, Socorro News, etc.

Foi um dos articuladores e líderes da campanha pela emancipação do município de Santo Amaro (1985). Teve coluna de crônicas da história de Santo Amaro no "jornal de Santo Amaro" nos anos de 1994 à 1995.

Participou ativamente da idealização de uma universidade na região de Santo Amaro, de onde originou-se a fundação da OSEC, hoje UNISA.

Foi irmão da Santa Casa de Santo Amaro (1971-2000) e Assessor do Provedor e Secretário Executivo da mesa administrativa da Santa Casa de Santo Amaro.

Foi um dos fundadores (anos 50) e presidente da SAI - Sociedade Amigos de Interlagos.(1988-1989). Nesta época lançou a campanha para construção da Ponte para ligar Pedreira ao Jardim IV Centenário. Durante os anos de 88 e 89 abriu a SAI para realização das plenárias populares sobre orçamento/prioridades da prefeitura às entidades da região da Capela do Socorro (AR-CS).

Foi diretor da Associação dos amigos da Biblioteca Kennedy (1996 à 2000).

Organizador de várias campanhas e torneios esportivos da região de Santo Amaro. Participou de diversas campanhas populares como por Rádios livres comunitárias para entidades do movimento popular; pela entrega dos Hospitais da Pedreira e Grajaú.

Faleceu em 02/fevereiro/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01- 427 de 20 02 07 08 02 Adelina (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre assunto, consta:

Em 07-08-02

PL. 233/01. Andamento

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

2 Comissão DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
/ SMO SECRETÁRIO

Para PRESIDENCIA A PUBLICAÇÃO DA
PARCELA CORRESPONDENTE EM CESSAÇÃO
CONTINUA DAS COMISSÕES, NA FORMA DE ATOS,
DO O GOVERNO INTERNO.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2002.

Bom dia

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/09/02 às 19:50h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob fôlha nº 104605

Em 18.09.02

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



10 - PAR
10-10107/2000

Folha nº	04	do
Processo	42962	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 427/01

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que visa denominar EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Guanhembu, situada à Rua Nova Delhi, S/N, Jardim Edith, Distrito Cidade Dutra.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XVI, atribui à Câmara competência para alterar a denominação de logradouros públicos. Embora a disposição não seja específica para a denominação, não se vislumbra na Lei Orgânica atribuição de iniciativa privativa ao Executivo a tal matéria.

Face ao exposto, o projeto tem amparo nos artigos 13, inciso XVI e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes nada tem a opor ao nome de Jair Gusman Pedrosa, jornalista que, durante a vida, engajou-se em várias atividades sociais, culturais e esportivas em prol da população paulistana.

Assim, o parecer é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto apresentado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

No entanto, constatou-se a existência do projeto de lei 233/01 de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi denominando a mesma escola. Diante disso e mediante acordo dos nobres edis, o nome proposto deverá denominar a EMEI conhecida como Jardim Planalto, na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

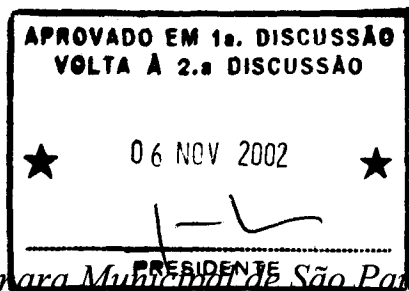
17-10-2000
11-1031/2000



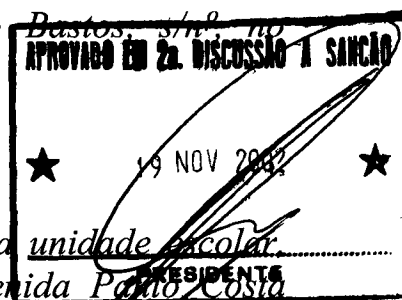
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assim, as Comissões Reunidas apresentam o seguinte substitutivo:

Substitutivo /2002 ao Projeto de Lei 427/02.



Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanembu.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanembu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, em 17/09/02.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 18 09 02
 página 82# coluna 01#
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A. A. T. M.
 Em 18/09/02

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
 documento, rubricado sob folha nº 6a8.
 20/11/02 a) 17

Denise A. Tanouye-Montini
 Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 06 do proc.
nº 10/02
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 63

Taq.: Regina

Sessão: 189 extra

Orador: Presidente

Data: 06-11

Sem Revisão da Taquigrafia

"89. PL 427/02, do Vereador Goulart (PMDB). Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Guanhembú, à Rua Nova Delhi, s/nº - Jd. Edith (Distrito Cidade Dutra). Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está Aprovado.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 90 da pauta.

"90. PL 448/02, do Vereador Farhat (PSD). Dispõe sobre a prestação da assessoria jurídica gratuita, no âmbito das Subprefeituras do Município de São Paulo. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 07 do proc.
n.º 21.427 de 2002
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:01	Folha:57	Taq.:Denise	Sessão:193 SE
Orador:	Data:19-11	Sem Revisão da Taquigrafia	

69: "PL 427/02, do Vereador Goulart (PMDB). Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Guanhembú, à Rua Nova Delhi, s/nº - Jd. Edith (Distrito Cidade Dutra). Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 427/02 das Comissões Reunidas de Justiça, Educação e Finanças. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Por acordo de lideranças, não havendo mais nada a discutir, esta Presidência encerrará a presente sessão.

Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária e para uma sessão extraordinária, que terá início logo após a ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08 ✓

do processo nº 01-427 de 2002 20, 11, 02 (a) AA

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo das Comissões Reunidas de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento, à fl. 5, ao presente projeto, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 193ª Sessão Extraordinária, de 19 de novembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

20/11/02


BRENO CANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 21/11/2002

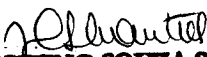
ÀS 15:00 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

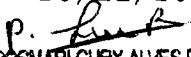
20/11/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

20/11/2002


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

S E G U E m juntado S nesta data, documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº 000613 depois 09 a 13

Em 23 / 12 / 02

(a) 



Folha Nº. — 03 — do proc.
Nº. 01. 427 de 18 02
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

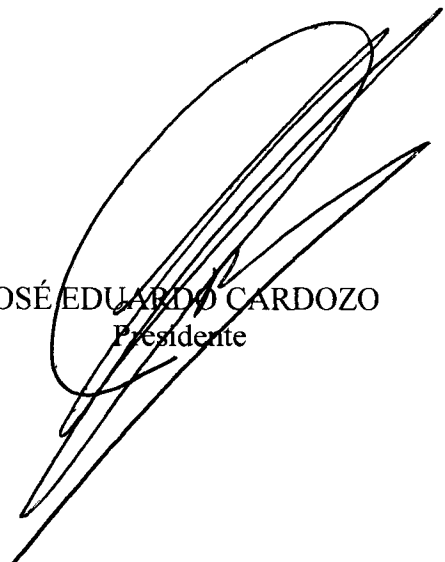
18 - DF-LEGS
OFICIO N. 0712/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 427/02, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente



A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



18 - OF-LEG3
OFÍCIO 4.0712/2002

Folha Nº 10 do proc.
Nº 427 de 18 02
O funcionário lts

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fl. nº 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 427/02). (Ver. Antonio Goulart - PMDB). Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanembu. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanembu. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Verzolla
Assistente de Chefia Técnica IV Substituto Diretor Téc. Depto.
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

X
JCSS/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2002.

Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de novembro de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 2002.

O Presidente,


JCSS/rcas



Folha Nº	-12-	do proc.
Nº	01.427	de 02
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 712, de 26/11/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 427/02, de autoria do Ver. Antonio Goulart.

RECEBIDO
SGM/ATL
29 NOV 2002
[Signature]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

-13- ✓

do processo n° 01.422 de 20 02 23, 12, 02 (a)

Paula Ramoso
Secretaria de Planejamento

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento
de VETO TOTAL.

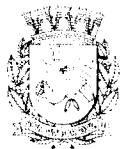
23/12/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 14 a 18

Em 23 / 12 / 02

(a)
Solange Raimunda dos Santos
Assistente T.ª, Direção
23/12/02



REJEITADO O VETO

Presidente do Município de São Paulo

.....
PRESIDENTE

Folha nº 14 do proc.
nº 01-427 de 20 02
Solange Raimundo dos Santos
Presidente Téc. Direção P.F.

São Paulo, 20 de dezembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

LIDO HOJE

Ofício nº 18/Leg.3/0712/2002
Condutância do Senhor
Educação, Cultura e Esportes

Senhor Presidente

[Assinatura]
.....
PRESIDENTE

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 20/12/02
às 19:20 horas

Mário José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
Prestado 10:40

Por meio do Ofício nº 18/Leg.3/0712/2002, cujo recebimento acuso, encaminhou Vossa Excelência à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 19 de novembro de 2002, relativa ao Projeto de Lei nº 427/02.

Não obstante os louváveis propósitos que certamente inspiraram seu autor a prestar a homenagem, impõe-se veto total ao texto aprovado, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De autoria do Vereador Antonio Goulart, a propositura denomina Jair Gusman Pedrosa a Escola Municipal de Educação Infantil conhecida como EMEI Jardim Planalto, localizada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

Impende ressaltar, por primeiro, que a denominação de próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, é regida pela Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002, que, em seu artigo 2º, a seguir reproduzido, contém disposições específicas atinentes ao nome a ser conferido às escolas da rede pública municipal:

“Art. 2º - A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em

Folha nº	15	2	do proc.
nº	01-4270	de	20 02

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
PF 10.801

consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo;
- III - obter a manifestação de apoio do Conselho da Escola ou de, no mínimo, 400 (quatrocentos) moradores da região atendida pelo estabelecimento, através de abaixo-assinado subscrito por cidadãos devidamente identificados através de assinatura, nome, documento de identidade e local de residência."

Embora se possa reconhecer o valor do homenageado, que se destacou na área jornalística, participando de atividades sociais, culturais e esportivas na região de Santo Amaro, sua biografia não se coaduna com o disposto no mencionado artigo.

Efetivamente, o Senhor Jair Gusman Pedrosa, apesar de todos os seus méritos, não foi um educador com vínculo especial com a comunidade da EMEI do Jardim Planalto ou personalidade detentora dos requisitos previstos no supracitado inciso II.

Folha nº 16 do proc.
nº 01-427 de 2002
Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

De outra parte, não há manifestação favorável do Conselho de Escola nem tampouco abaixo-assinado de no mínimo 400 moradores da região atendida pela unidade escolar, restando, assim, não cumpridas as exigências constantes do inciso III da referida disposição legal.

Sobre constituir-se requisito legal, a aceitação do nome proposto pela comunidade do local — seja por meio de subscrição dos moradores, seja pelo referendo do Conselho de Escola — é elemento importante para o estreitamento dos laços entre o corpo docente, os alunos e a população, fator fundamental, como é do conhecimento de todos, para a perfeita integração da Escola com aquela Comunidade.

Evidenciadas, assim, a ilegalidade e a contrariedade ao interesse público de que se revestem a lei vinda à sanção, vejo-me na contingência de não dar acolhida ao texto aprovado, vetando-o na sua totalidade, na conformidade dos fundamentos acima expendidos, devolvendo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MP/BO/sff
Veto 427-02



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0712/2002

Folha nº	17	do proc.
nº	01-427	de 20 02
SOLANGE RAÍMONDE DOS SANTOS		
Assistente Téc. Direção IV		
RF 10.801		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fl. nº 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 427/02). (Ver. Antonio Goulart - PMDB). Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSAMARI CURY DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, DAISY ROQUE VENCEDOR, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Vazzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

JC/SS/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

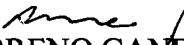
18

do processo nº 01-427 de 20 02 23/12/02 (a)

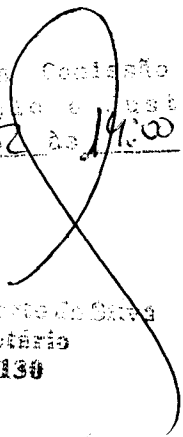
Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Esportes:
Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

23/12/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/12/02 às 14:00 h


Carlos Roberto de Souza
Secretário
11.130

Ao Nro
para

Carlos Alberto Rezerra Jr.

24

de Com

2003

À ATM, face ao nº 173 estabelecido
pelo artigo 304 do R.I. 25/02/03.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 19

Em 31 / 05 / 05

(a)

Evo. Podolski
Assistente Parlamentar
RE 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

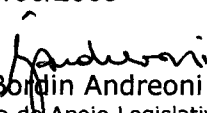
do processo n.º 01-427/02 31/05/2005 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O veto total, apostado pelo Executivo ao presente Projeto de Lei, foi rejeitado na 42ª Sessão Ordinária, de 24 de maio do corrente, estando em condições de ser promulgado.

31/05/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01/06/05

AS 18:45 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando rejeição do veto total aposto ao presente.

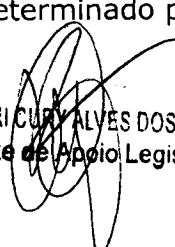
Em, 25.05.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

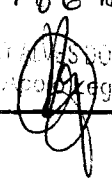
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.05.2005.

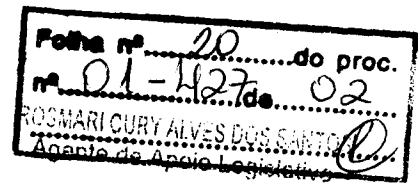

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE nr, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de Informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 20/27
Em 27 / 06 / 05 / 1


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 1º de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2050/2005

Senhor Prefeito,

Comunico que, tendo sido rejeitado em sessão de 24 de maio do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 427/2002, de autoria do Vereador Goulart – que denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº	21	do proc.	
nº	01.427	de	02
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS			
Agente de Apoio Legislativo			

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1º de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2050, de 1º.06.2005, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 427/02, de autoria do Vereador Goulart.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

RECEBIDO
SGM/ATL

Eliene Carvalha Pinha

RF: 558.463.9100
SGM/ATL

3/6/05



Prefeitura do Município de São Paulo

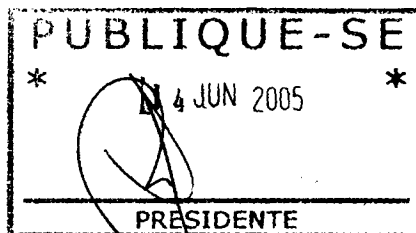
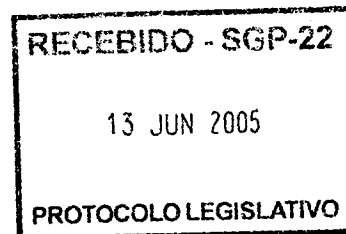
São Paulo, 10 de junho de 2005

GABINETE DO PREFEITO

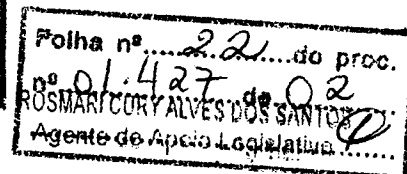
Ofício A. J. L. n.º **077/05**

Ref.: Ofício SGP23 nº 2050/2005

15 - DOCREC
15- 0729/2005



Senhor Presidente



Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 427/02, que denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhumby, cumpre-me informar que, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a Vossa Excelência a promulgação do texto aprovado por essa Egrégia Câmara, tendo sido reservado para o referido diploma o número 13.975.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

JOSE SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP-23
Em 14/06/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/06/05

AS 15:10 h.

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 077/05 (Docrec 15-729/05).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

15/06/05

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

15/06/05

Zuzi Assato
ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____ juntado _____ nesta data
documento _____ e para de informação
nubricado _____ sob _____
Em _____
Slm



23
01.427 02
ROSAMARIA CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2421/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.975, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu, relativa ao Projeto de Lei nº 427/02, de autoria do Vereador Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



24
01.427 02
ROSAMIRY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.975 DE 10 DE JUNHO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 427/02). (Ver. Goulart). Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanembu. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanembu. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{ZUZASSATO}, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ~~CREUSA LEONILDA Z. CARIAS ALVES~~ ^{CREUSA LEONILDA Z. CARIAS ALVES}, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 2005.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS}, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ~~ÂNGELA BORDIN ANDREONI~~ ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}, Subsecretária de Apoio Legislativo. Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



01.427²⁵ 02
ROSAMARIA CORTALLES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.975 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI Nº 427/02)
(VEREADOR GOULART)

Denomina EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEI Jair Gusman Pedrosa a unidade escolar conhecida como EMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Paulo Costa Ribeiro Bastos, s/nº, no Jardim Guanhembu.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

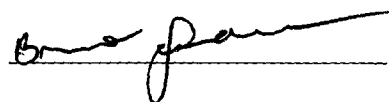
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.

O Presidente,


Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

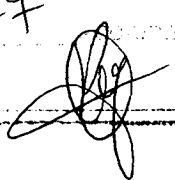


Publicação de DIÁRIO OFICIAL

de 22 06 05

página 77 4ª

Conteúdo



RECEBIDO
SGM/ATL
23/06/05

Recebi ofício SGP-23 nº 2421, de 21/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.975, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 427/02, de autoria do Vereador Goulart.

São Paulo, 21 de junho de 2005.

Câmara Municipal de São Paulo



Polina nº 26 do 1
nº 01.427 de 02
ROSMAIR QUIRAX ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.427 de 20 02 27/06/05

(a)

27 ✓
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Apoio Legislativo

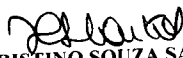
À

SGP. 33

Senhora Supervisora,

Para arquivar.

Em, 27/ 06 /2005

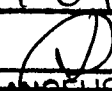

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 27# fls.

Arquivado em 04-07-2005

O Func.º


LINA ANGÉLICA M. GUIMARÃES

RF 100.927

SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)